



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quinta - feira, 25 de julho de 2019 - Ano 2019 - Nº 4181

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

Lei/PE nº948/2019

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUCENA A DOAR LOTES DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE PARA O ESTADO DA PARAÍBA, ESPECIFICAMENTE PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos urbanos 30 e 31 da quadra única, situado no Sítio Muniz, com 30,20 m de frente com a Rua Luiz Eloi Ramalho e 28 m de fundos com os lotes 35ª, 35 e 36, ambos da mesma quadra, por 49m de comprimento do lado direito com a Escola Estadual Isaura Falcão e 43,8m de comprimento do lado esquerdo com o lote 32, da mesma quadra, com uma área total de 1.350,24 m² para o Estado da Paraíba, com as seguintes descrições:

Art. 2º Os bens imóveis descritos no art. 1º desta lei serão especificamente utilizados para construção do Ginásio Poliesportivo, o que passa a ser denominado Prefeito Octávio de Souza Falcão.

Art. 3º Igualmente dar-se-á a revogação das doações caso as donatárias deixem de dar início à execução das obras de engenharia civil ou deem outras destinações aos imóveis doados dentro do prazo de 02 (dois) anos, contado da doação, na forma da lei.

Art. 4º Em quaisquer das hipóteses preconizadas no artigo 2º, desta lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo à propriedade dos imóveis doados ao domínio pleno do município de Lucena.

Art. 5º As despesas cartorárias decorrentes desta lei correrão às contas da donatária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCENA, 24 de julho de 2019.

**MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Lei/PE nº949/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações através de Crédito Especial e remanejar ao Orçamento vigente, o valor de R\$ 2.262.541,50 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), destinados ao Abastecimento da Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, no município de Lucena, Estado da Paraíba.

02.200- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

17 – Saneamento

511 – saneamento Rural

1016 – Infraestrutura para o Desenvolvimento

1054 – Abastecimento d'água

44.90.51 – Obras e instalações.....R\$ 2.262.541,50

TOTAL R\$ 2.262.541,50

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

02.09002.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

1016 - Infraestrutura para o Desenvolvimento

1034- Construção, Ampliação e Reforma de Prédio Público

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

02.09002.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

1016 - Infraestrutura para o Desenvolvimento